



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-000007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-SRP

PS: OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.
FAVOR COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.
NÃO PRECISA JUNTAR NOTAS FICAIIS NO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.
COLABOREM COM O PREGOEIRO.

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** do município de Rio Maria-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr.º Marco Antônio Lage Rolim, designado pela Portaria n.º 0012 de 01 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 1.594 de 30 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculada**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **25 de março de 2021**, às **10h:01min**, à **distância** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
 - 2.5. Decreto Municipal 1.594, de 30 de maio de 2020 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
 - 2.6. Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA;
 - 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
 - 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
 - 2.9. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
 - 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
 - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços, neste caso Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica,



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural;

- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.riomaria@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.riomaria@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.



3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;



IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais



bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.



8.3. Será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) A proposta deve conter:

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico;

II. O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da **"da ordem de compra"**;

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;



10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação, sendo a quantidade de atestado o mínimo de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- II. Licença de Operação (LO), seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, conforme legislação aplicável; devendo contemplar atividades em Geral Comércio, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, ou a dispensa da mesma.



11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Certidão negativa de verificação a inexistência na inscrição de título protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo Cartório de Protesto de Letras, Notas promissórias e outros Títulos de Créditos do domicílio da pessoa jurídica.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.



- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.



12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao sede da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, a Ata de



Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.3. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.6. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) Critérios para o recebimento do objeto;
- c) Prazos e condições de pagamento;
- d) Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.



- 16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 16.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.
- 16.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 16.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 16.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 16.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12.** Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 16.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;



16.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Maria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Rio Maria-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao.riomaria@gmail.com.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está dispo <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no link <https://cmr.pa.gov.br/editais-licitacoes-e-contratos/>, inserindo os termos de busca.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro – Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico <https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Maria– Pará, 10 de março de 2021.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 0012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, sediada na Avenida Rio Maria, n° 241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 04.144.176/000178, neste ato representado pela, Sr.ª Márcia Ferreira Lopes, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP/PA, inscrita no CPF, sob o n.º 300.261.052-68, com a participação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, tendo em vista as solicitações n.ºs 20210205001, 20210205002, 202102050023, 20210205004, 20210205005, 20210205006, 20210205007 e 20210205008, resolve formalizar a solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Com isso foi comunicado as secretarias deste município a intenção de registro de preços (IRP) que encaminharam suas demandas pertinentes ao objeto. Neste sentido foi recebido as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de processos caronas entre os órgãos participantes. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos é estimativa, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

3 - META FISICA



3.1 Aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de fornecimento dos objetos será no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA, tendo em vista que o município não tem almoxarifado e não faz aquisições para estocar.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação de cada secretaria ou Fundos Municipais.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria do município de Rio Maria.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição dos materiais inerentes ao objeto poderá ser formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos objetos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato de cada secretaria ou fundo municipal.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ **6.517.045,85** (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciados e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 001/2021

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
2	ARGAMASSA 20KG	1475,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
3	ARRUELA LISA 3/8	959,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
4	BACIA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (VASO SANITÁRIO)	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
5	CADEADO DE LATÃO 20 MM	34,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
6	CAIXA ACOMPLADA (CAIXA DE DESCARGA)	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
7	CAIXA DE GORDURA PVC 250X150X50	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
8	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	137,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
9	CAIXA SIFONADA 100X100X50	11,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
10	CALHA DE ALUMINIO 70CM	13,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
11	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - PARA 06 DISJUNTOR	1,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
12	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
13	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	148,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
14	CIMENTO SACO COM 50 KG	30295,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
15	COLA ADESIVA PARA TUBO E CONEXÃO DE PLÁSTICO	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
16	COLUNA DE FERRO 5/16 - 6MTS	557,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
17	COLUNA PARA LAVATÓRIO	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
18	DIJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
19	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM	57,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
20	DOBRADIÇA 3.1/2	102,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
21	ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 50CM	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



22	ESPUDE BORRACHA P/ VASO	71,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
23	EXTENSÃO DE 10MTS	1,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
24	EXTENSÃO DE 3MTS	1,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
25	EXTENSÃO DE 5MTS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
26	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
27	FIO CABO FLEX 10MM- PRETO	580,000	METRO		
	Especificação : fio cabo rígido, 10mm, na cor preta				
	Valor total extenso:				
28	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM CINZA NABEI	325,000	METRO		
	Valor total extenso:				
29	FIO CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	65,000	METRO		
	Valor total extenso:				
30	FIO PARALELO 2 X 1.5MM2 RASQ	15,000	METRO		
	Valor total extenso:				
31	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	156,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
32	FITA ISOLANTE ADERE 19X20 PR	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
33	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
34	FORRO PVC	12576,000	METRO		
	Valor total extenso:				
35	INTERRUPTOR DE INBUTIR 4X2	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
36	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	64,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
37	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	85,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
38	JOELHO ESGOTO 50 MM	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
39	JOELHO SOLD 25MM	98,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
40	JOELHO LR 25 MM X 1/2	63,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
41	LÂMPADA COMPACTA 20W	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
42	LÂPADA COMPACTA 30W	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
43	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25X220	13,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
44	LÂMPADA FLUORESCENTE TURBOLAR 20W	13,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
45	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	3,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
46	LIXA MASSA GR 0.80 225X275MM	130,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
47	LUMINÁRIAS PLAFON C/ BOCAL DE LOUSA L27	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
48	LUVA SOLDAVEL 25 MM	93,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
49	LUVA SOLDAVEL RL-25MM X 3/4"	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
50	MANGUEIRA PRETA 3/4.	635,000	METRO		
	Valor total extenso:				
51	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10MM	137,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
52	PIA INOX 1,60MM X 50MM	11,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
53	PINCEL 315- 2	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
54	PISO CERAMICO 45X45	33,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
55	PLUG 10A	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
56	PORTAL EM MADEIRA	4,000	JOGO		
	Valor total extenso:				
57	REATOR ELETRON. 2 X 20 BFP	36,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
58	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50X40	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
59	REGISTRO PLATICO DE PRESSÃO 3/4"	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
60	RODA FORRO TIPO U 8-10MTS	20,000	METRO		
	Valor total extenso:				
61	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO 30X30	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
62	ROLO ANTIRESPINGO 23 CM.	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
63	SERRA PARA SEGUETA MANUAL	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
64	SOQUETE PORCELANA 1.450E - 27	131,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
65	T ESGOTO 50X50MM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
66	T SOLDÁVEL 25MMM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
67	TARUGO CORRIDO DE PVC	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
68	TELHA CAPA E BICA	9400,000	UNIDADE		
	Especificação : Telha capa e bica de 1º qualidade fabricada de barro.				
	Valor total extenso:				
69	TELHA P/ CAPOTE DE BARRO	40,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
70	TOMADA DE IMBUTIR 20A - 250V	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
71	TORNEIRA 3/4	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
72	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
73	TUBO DESPEJO 1.2	155,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
74	TUBO PVC 50MM X 60MTS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
75	TUBO PVC P/ ESGOTO 50MM X 6MTS	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
76	TUBO SOLDAVEL 25 MM	173,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
77	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA PZ	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
78	REJUNTE CINZA PLATINA PCT 1KG	7,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
79	TINTA À BASE DE ÁGUA 18LTS(CORES VARIADAS)	532,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
80	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE	1230,000	METRO		
	Valor total extenso:				
81	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	8680,000	METRO		
	Valor total extenso:				
82	ABRÇAQUEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	110,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
83	ABRÇAQUEIRA TIPO U 4	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
84	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM	67,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
85	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	55,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
86	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	85,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
87	ADAPTADOR ELETRICO	25,000	UNIDADE		
	Especificação : adaptador para tomada eletrica, varios formatos.				
	Valor total extenso:				
88	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	55,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
89	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
90	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	95,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
91	ARAME GALVONIZADO Nº18 - 1KG - 1,24MM	111,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
92	ARAME RECOZIDO Nº18	382,000	QUILO		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



93	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12P.	45,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
94	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	280,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
95	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL.	125,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
96	BISNAGA P/ PINTURA - LÍQUIDA	125,000	FRASCO		
	Valor total extenso:				
97	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	67,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
98	BOMBA P/ POÇO 1.500 X 220W	9,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
99	BRAQUETE 03 POLOS	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
100	BROCA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128	65,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
101	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
102	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16	55,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
103	BROCA AR P/ METAL 079MM X 5/32	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
104	BROCA P/ CONCRETO 090MM X 05MM	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
105	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM.	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
106	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16.	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
107	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
108	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50	135,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
109	BUCHA Nº5	135,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
110	BUCHA PLASTICA Nº 08	325,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
111	BUCHA RED 50/40 PVC	180,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
112	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
113	CABO PARA ROLO 23 CM	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
114	CADEADO Nº20	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
115	CADEADO Nº35	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
116	CADEADO Nº40	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
117	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	82,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA.	76,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
119	CAIXA ELETRICA PARA COMPUTADOR	12,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : caixa elétrica para computador, em plástico resistente.</i>				
	Valor total extenso:				
120	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V	24,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
121	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
122	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
123	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA.	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
124	CAIXA SOBREPOR	75,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
125	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	2150,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
126	CANAleta PERFIL CONDT. 20 X 10 X 200MM	170,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
127	CAP ESGOTO 100 MM	110,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
128	CAP SOLDAVEL 25 MM	110,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
129	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM.	75,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
130	CHAPA MEIA LUA 5/16	170,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
131	CHAVE AJUSTE A CARBONO CROMADO 12	34,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
132	COLA BRANCA 1LT	50,000	FRASCO		
	Valor total extenso:				
133	COMPENSADO 04MM X 160 X 220M	150,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
134	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS.	22,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
135	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS.	28,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
136	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220	70,000	METRO		
	Valor total extenso:				
137	CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M	380,000	METRO		
	Valor total extenso:				
138	CORRENTE ZINCADA 1/8..	95,000	METRO		
	Valor total extenso:				
139	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4	120,000	METRO		
	Valor total extenso:				
140	CURVA PVC CONDUTE 180 X 3/4 PR PE - TUBOS	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



141	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24	39,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
142	DISJUNTOR BIPOLAR 35A.	75,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	205,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
145	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2	160,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
146	DOBRADIÇA 4	160,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
147	DUREPOX/POLYEPOX 100GR	28,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
148	ELO FUSÍVEL 06K	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
149	ELO FUSÍVEL 10K	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
150	ENGATE BR 40 CM CROMADO	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
151	ENGATE BR 50 CM	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
152	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35	125,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
153	FACÃO AFIADO 700 X 16	17,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
154	Fechadura Sobrepor Aço Concept 525	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
155	FECHADURA STAM 803/03	106,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
156	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	870,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
157	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	640,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
158	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
159	FIO CABO FLEX 10MM VERDE	600,000	METRO		
	Especificação : fio cabo rígido, 10 mm na cor verde.				
	Valor total extenso:				
160	FIO CABO FLEX 10MM AZUL	600,000	METRO		
	Especificação : fio cabo rígido, 10mm na cor azul				
	Valor total extenso:				
161	FIO CABO FLEX. 750 X 2,5MM	1010,000	METRO		
	Valor total extenso:				
162	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM	1000,000	METRO		
	Valor total extenso:				
163	FIO PARALELO 2 X 2,5MM.	700,000	METRO		
	Valor total extenso:				
164	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	500,000	METRO		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
165	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA	110,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>				
	Valor total extenso:				
166	FITA ISOLANTE 20MT	265,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
167	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MM	37,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
168	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT.	260,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
169	FIXADOR P/ CAL	2300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
170	FORMÃO 1/2	43,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
171	GANCHO C/ BUCHA 10	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
172	GARFO P ROLO	36,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
173	GRAMPEADOR ERGONÔMICO.	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
174	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
175	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM. 4X2 TRIPLO	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
176	INTERRUPTOR WALMA BR 4X2 - 2551 BEM. CONJ	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
177	LAMPADA FLUOR. TUBULAR 20W T12 PL	240,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : lampada fluor. tubular 20w t12 pl, usada em calha de alumínio.</i>				
	Valor total extenso:				
178	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W T12 PL	180,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Lampada fluor, tubular 40w t12 pl- para uso em calha de alumínio</i>				
	Valor total extenso:				
179	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 X 220	300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
180	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 X 220	340,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
181	LAMPADA INCAND. 60 X 220	180,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Lampada incandescente, alta qualidade, 60 x 220</i>				
	Valor total extenso:				
182	LAMPADA INCAND.100 X 220	180,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Lampada incandescente, alta qualidade, 100 x 220</i>				
	Valor total extenso:				
183	LAVATÓRIO C/ COLUNA	46,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
184	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P	122,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
185	LIXA 3M MASSA 120	300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
186	LIXA 3 M MASSA 220	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
187	LIXA 3 M MASSA 80	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
188	LIXA FERRO 3M 80/100	330,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
189	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM	210,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
190	LIXA MASSA 150	380,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
191	LONA CARRETEIRO 3X3	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
192	LONA PRETA 4 X 1,00MT	30,000	METRO		
	Valor total extenso:				
193	LONA PRETA 8X1.00	135,000	METRO		
	Valor total extenso:				
194	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	168,000	PAR		
	Valor total extenso:				
195	LUVA ESGOTO 40 MM	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
196	LUVA ESGOTO 50MM	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
197	LUVA LR 25 MM X 1,2	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
198	LUVA LR 25 MM X 3/4	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
199	LUVA ROSCAVEL 1/2	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
200	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	90,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
201	LUVA SOLDAVEL 20 MM	125,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
202	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	480,000	METRO		
	Valor total extenso:				
203	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	500,000	METRO		
	Valor total extenso:				
204	MANGUEIRA PR POLIET 3/4X1,5MM	250,000	METRO		
	Valor total extenso:				
205	MARTELO CHAPEADOR.	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
206	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 S/ VÁLVULA	90,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
207	MASSA ACRILICA 18 LITROS	290,000	LATA		
	Valor total extenso:				
208	MASSA CORRIDA - 15KG	210,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



209	NÍPEL ROSCÁVEL 1/5.	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
210	ÓCULOS POLICARB. INCOLOR.	48,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
211	PA MÉDIA BICO S/ CABO NR2	19,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
212	PALHA DE AÇO	140,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
213	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
214	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40	1025,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
215	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	425,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
216	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X7	270,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
217	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X3	220,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
218	PARAFUSO PARA MDF PHILIPS 3.5 X 30	270,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
219	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16 X 110 OS	185,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
220	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5 1/2	270,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
221	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	750,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
222	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08	850,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
223	PEDRA PARA AFIAZ 2 FACES RETANG.	23,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
224	PIA INOX 180M CONCRETADA S/ VÁLVULA	21,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
225	PINCEL 1 518	85,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
226	PINCEL 1 395/3	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
227	PINCEL 1.6 395/4	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
228	PINCEL 2 518	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
229	PINCEL 2 395/5	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
230	PISO ESMALTE 33 X 33	1300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
231	PISO ESMALTE 35 X 35	1300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
232	PLAFON - COR BRANCA	250,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
233	PLUG ROSCADO 1/2	270,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
234	PORCA SEXTAVADA 3/8 COM ROSCA	350,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
235	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2.10	203,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
236	PORTAL EM MADEIRA.	194,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
237	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA	110,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
238	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	742,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
239	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	150,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
240	PREGO C/ CABEÇA 20 X 30	150,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
241	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	150,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
242	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	110,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
243	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	110,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
244	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	110,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
245	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	670,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
246	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	760,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
247	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	608,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
248	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	50,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
249	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
250	REAJUNTE 1KG - CORES VARIADAS	1076,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
251	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 BFP	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
252	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 BFP	45,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
253	REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50	87,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
254	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4	86,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
255	REGISTRO 3/4	86,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
256	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25M	38,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
257	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG.S/ CANOPLA 25M	30,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
258	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	65,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
259	RODEL 80 MM	72,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
260	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	87,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
261	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15	58,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
262	ROLO DE LÃ DE 23CM S/ CABO	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
263	SERRA MANUAL	17,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
264	SOQUETE S/ CHAVE	170,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
265	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO	150,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
266	TALHADEIRA CHATA 12	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
267	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
268	TANQUE CIMENTO DUPLO.	27,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
269	TE ESGOTO 100 X 100 MM	104,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
270	TE ESGOTO 50 X 50 MM	110,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
271	TE SOLDAVEL 20 MM	127,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
272	TELHA CAPOTE 1,10M X 55MM	4000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
273	TELHA AMIANTO 2.44 X 50	1200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
274	TELHA AMIANTO 3.66 X 1.10	1900,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
275	TELHA TIPO PLAN.	50809,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
276	THINNER PAULISTA 2800 LT	110,000	LATA		
	Valor total extenso:				
277	TINTA P/ PISO 3.600ML	150,000	GALÃO		
	Valor total extenso:				
278	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C	150,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
279	TOMADA CONJUGADA	64,000	UNIDADE		
	Especificação : Tomada conjugada, em plástico de boa qualidade.				
	Valor total extenso:				
280	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



281	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA CZ E PRETA	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
282	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2	180,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
283	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
284	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	150,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
285	TRINCHA ROMA MÉDIA 1 302	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
286	TUBO ESGOTO 100 MM	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
287	TUBO ESGOTO 50 MM	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
288	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
289	TUBO SOLDAVEL 20 MM	150,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
290	UNIÃO INTERNA 3/4..	210,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
291	UNIÃO INTERNA REDU 1 X 3/4	300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
292	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL	76,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
293	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
294	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE	85,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
295	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	80,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
296	VASSOURA GRAMA WOEKER REG. 22 ARAME	45,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
297	VEDA CALHA 285 GRS	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
298	BUCHA PLASTICA Nº 06	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
299	FILTRO P/ BEBEDOURO	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
300	FIO PP 3/2.5	750,000	METRO		
	Valor total extenso:				
301	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS	50,000	UNIDADE		
	Especificação : TE elétrico; com 03 entradas.				
	Valor total extenso:				
302	RASTELO DE FERRO C/ CABO	82,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
303	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE	25,000	UNIDADE		
	Especificação : Torneira metal para pia e tanque em material de primeira qualidade.				
	Valor total extenso:				
304	FURADEIRA TIPO PROFISSIONAL	2,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	<i>Especificação : Furadeira tipo profissional, bivolt, de primeira qualidade.</i>				
	Valor total extenso:				
305	JOELHO SOLD 50 MM	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
306	JOELHO SOLD 100MM	32,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
307	Carrinho de Mão Extraforte	6,000	UNIDADE		
	<i>Caçamba, Metálica Cinza 65 L Braço Metálico e Pneu</i>				
	Valor total extenso:				
308	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	32,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Pneu para carrinho de mão, alta qualidade.</i>				
	Valor total extenso:				
309	ANTI FERRUGEM MUNDIAL PRIME	42,000	FRASCO		
	Valor total extenso:				
310	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
311	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
312	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
313	TARUGO CORRIDO DE MADEIRA	300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
314	TERMINAL DE PREÇÃO 50MM	22,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
315	TERMINAL DE PREÇÃO 35MM	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
316	CURVA DE 32MM	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
317	ABRAÇADEIRA TIPO U 32MM	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
318	CORDOALHA 35MM	150,000	METRO		
	Valor total extenso:				
319	JOELHO ESG. 90DN 100MM	52,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
320	LUVA ESGOTO DN-100 KRONA AMANC	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
321	SOLEIRA GRANITO 0,13X,080	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
322	JOGO DE ALISAR PARA PORTA 2,10X80	38,000	JOGO		
	Valor total extenso:				
323	TELHA EM AMIANTO 3.66X1.10	420,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
324	PARAFUSO 6MM	1190,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
325	CIMENTO SC	0,000	SACO		
	Valor total extenso:				
326	COLUNA 3/8	22,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
327	ESPAÇADOR 4MM	12,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
328	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
329	QUADRO DE DISTRUBIÇÃO 25 ELEMENTOS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
330	ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 20CM	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
331	TERMINAL 2,5MM	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
332	TERMINAL 2,5MM OLHAL	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
333	TERMINAL 16MM	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
334	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,40MT	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
335	CABO NU 10MM	20,000	METRO		
	Valor total extenso:				
336	ELETRODO 6013 2,50MM	30,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
337	ABRAÇADEIRA TIPO D 20MM	70,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
338	BRAÇADEIRA TIPO D 32MM	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
339	FIO 16MM	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
340	FIO 16MM AZUL	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
341	FIO 16MM VERMELHO	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
342	FIO 2,5MM VERMELHO	3600,000	METRO		
	Valor total extenso:				
343	FIO 2,5MM AZUL	2400,000	METRO		
	Valor total extenso:				
344	FIO 1,5MM VERMELHO	3500,000	METRO		
	Valor total extenso:				
345	FIO 1,5MM AZUL	2600,000	METRO		
	Valor total extenso:				
346	FIO 1,5MM PRETO	900,000	METRO		
	Valor total extenso:				
347	PADRÃO COMPLETO 5MTS BIFÁSICO 220V	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
348	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	104,000	LATA		
	Valor total extenso:				
349	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	70,000	GALÃO		
	Valor total extenso:				
350	LIXA DISCO N.80	250,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
351	LIXA DISCO N.100	250,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
352	LIXA DISCO N.60	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
353	TERMIAL 35MM	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
354	TERMINAL 10MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
355	QUADRO DE DISTRIB. 36D DIN C/ BARRA EMB	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
356	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
357	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
358	CABO 35MM VERMELHO	150,000	METRO		
	Valor total extenso:				
359	CABO 35MM AZUL	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
360	CABO 35MM VERDE	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
361	CABO 10MM VERMELHO	600,000	METRO		
	Valor total extenso:				
362	FIO 10MM VERMELHO	1000,000	METRO		
	Valor total extenso:				
363	PIA INOX 1,50 C/ VALVULA	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
364	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,58CM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
365	TORNEIRA TANG MF	2,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
366	TORNEIRA TANQUE COMB. FR 12HD	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
367	TORNEIRA B. MÓVEL 1186 CS 1/4V LAVATÓRIO	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
368	TUBO ESGOTO 40MM	30,000	METRO		
	Valor total extenso:				
369	JOELHO 45 GRAUS 40MM ESGOTO	28,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
370	RALO SIFONADO 100MM COM CAIDA PARA 40MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
371	LUVA 100MM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
372	REDUÇÃO 60/25MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
373	TUBO 40MM SOLDAVEL	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
374	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 1.000LTS	7,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
375	FECHADURA COMUM	144,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
376	U PARA TESOURA	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
377	PREGO C/C 15 X 21	20,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
378	PREGO COM CABEÇA 18X27	189,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
379	DOBRADIÇA 1.1/2	34,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
380	RODA FORRO PVC	460,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
381	PAFLON	544,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
382	LAMPADA LED 12V	190,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
383	BOIA ELETRICA	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
384	CONTACTOR 25 TRIPOLAR 220V	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
385	DISJUNTOR UNUPOLAR 40 A	22,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
386	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 3.5M	86,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
387	PREGO 28 X 27	48,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
388	VARA DE FERRO 5.0	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
389	VARA DE FERRO 1/4	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
390	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
391	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	500,000	METRO		
	Valor total extenso:				
392	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 6M DE COMPRIMENTO	202,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
393	TRELIÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	632,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
394	FORRO DE 6M DE COMPRIMENTO	2492,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
395	JANELA DE ALUMÍNIO 1 X 1,50	22,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
396	VITRÔ 60CM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
397	CANO DE 25MM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
398	JOELHO RL 25/20MM	20,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
399	JOELHO ESG. 45DN 50MM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
400	CANO DE 100M	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
401	CANO DE 50MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
402	CANO DE 40MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
403	FORRO DE 5M DE COMPRIMENTO	540,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
404	JANELA DE ALUMÍNIO DE 1 X 1,20	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
405	ACENTO PARA VASO	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
406	FLANGE DE 60MM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
407	FLANGE DE 40MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
408	TE SOLDAVEL 25 MM	124,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
409	REGISTRO DE PVC 60MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
410	REDUÇÃO DE 60/40	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
411	REDUÇÃO DE 40/32	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
412	REDUÇÃO DE 32/25	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
413	JOELHO 40MM SOLDAVEL	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
414	ROLDANA MÉDIA	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
415	DPS DE 60KA	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
416	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
417	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
418	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
419	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	11,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
420	FITA DE PVC 20CM	90,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
421	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
422	FITA PARA PINTURA	356,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



423	MALHA DE FERRO	850,000	METRO		
	Valor total extenso:				
424	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIÊNCIA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
425	PARAFUSO DE 7 POLEGADAS 5/16 COM PORCA E ARRUELA	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
426	ANTIDERRAPANTE PARA RAMPAS DE ACESSO	60,000	METRO		
	Valor total extenso:				
427	RESINA PARA TELHA COR CERÂMICA 18LT	10,000	LATA		
	Valor total extenso:				
428	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 4M DE COMPRIMENTO	22,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
429	PIA DE INOX 1.15M	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
430	T RL 25/20MM	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
431	CAIXA SINFONADA DE 10MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
432	FIO 2,5MM COR VERDE	1300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
433	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
434	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
435	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
436	DPS DE 40KA	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
437	ROLO DE ESPUMA 9CM CZ C/CB 406/09	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
438	ARAME RECOZIDO TORCIDO	150,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
439	CUMEEIRA	648,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
440	PORTA LISA EM MADEIRA 60 X 2.10	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
441	VARA DE CANO 25MM	14,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
442	VARA DE CANO 50MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
443	VARA DE CANO 40MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
444	FLANGE DE 50MM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
445	FLANGE DE 25MM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
446	REGISTRO DE PVC 40MM	2,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
447	REGISTRO DE PVC 50MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
448	REDUÇÃO DE 50/25MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
449	REGISTRO DE GAVETA 25MM COM CANOPLA	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
450	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM COM CANOPLA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
451	VEDA ROSCA GRANDE	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
452	MANGOTE 40MM	28,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
453	VARA DE CANO 100MM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
454	JOELHO DE 45 GRAUS DE 50MM	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
455	CAIXA SINFONADA DE 100MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
456	VASO SANITÁRIO	40,000	UNIDADE		
	Especificação : DIVERSAS CORES				
	Valor total extenso:				
457	FIO 4MM COR VERMELHO	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
458	FIO 4MM COR AZUL	50,000	METRO		
	Valor total extenso:				
459	FIO 4MM COR VERDE	50,000	METRO		
	Valor total extenso:				
460	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 ELEMENTOS COM BARRAMENTO	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
461	CAIXA PARA PADRÃO 220V COMPLETA	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
462	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
463	CORDALHA DE 10MM	40,000	METRO		
	Valor total extenso:				
464	CERÂMICA PARA PISO COR BRANCA	1354,000	METRO		
	Valor total extenso:				
465	CERÂMICA PARA PAREDES DA COZINHA E BANHEIRO COR BRANCA	471,000	METRO		
	Valor total extenso:				
466	DOBRADIÇA DE 2 POLEGADAS	136,000	CONJUNTO		
	Valor total extenso:				
467	JOELHO ESGOTO 40 MM	42,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
468	TE ESGOTO 40MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
469	JOELHO 25MM ÁGUA FRIA	32,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
470	TE 25MM ÁGUA FRIA	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
471	ADAPTADOR 25MM ÁGUA FRIA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
472	TORNEIRA DE PVC PARA BANHEIRO	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
473	PIA DE INOX 120 X 52	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
474	TANQUE DE FIBRA 1,50M	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
475	JOELHO ESGOTO 100MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
476	Y ESGOTO DE 100 X 100MM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
477	CAIXA DE DESCARGA	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
478	SIFÃO GARGANTA PARA LAVATÓRIO	21,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
479	TOMADA SIMPLES	90,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
480	INTERRUPTOR SIMPLES	34,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
481	LIXA PARA MADEIRA Nº80	950,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
482	LIXA PARA MADEIRA Nº100	700,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
483	ENGATE PARA MANGOTE	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
484	TUBO DE 60MM ÁGUA FRIA	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
485	JOELHO DE 60MM ÁGUA FRIA	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
486	COLA DE PINCEL PARA COLAR CANO	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
487	TORNEIRA DE PVC PARA PAREDE	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
488	TUBO DE 25MM ÁGUA FRIA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
489	LAMPADA LED 15WTS	247,000	UNIDADE		
	Especificação : LAMPADA LED 15 WTS/ MARCA DE QUALIDADE				
	Valor total extenso:				
490	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
491	CALHA DE ZINCO	40,000	METRO		
	Valor total extenso:				
492	FITA DE DILATAÇÃO	380,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



493	CERÂMICA PARA PÁTIO	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
494	FIO 25MM COR PRETO	500,000	METRO		
	Valor total extenso:				
495	FIO 25MM COR AZUL	250,000	METRO		
	Valor total extenso:				
496	FIO 25MM COR VERDE	250,000	METRO		
	Valor total extenso:				
497	CAIXA PADRÃO 220V TRIFASICO	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
498	DISJUNTOR DE 90A TRIFASICO	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
499	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
500	TINTA PARA PINTAR TELHA COR CERÂMICA 18LT	60,000	LATA		
	Valor total extenso:				
501	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
502	TUBO DE 32MM ÁGUA FRIA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
503	JOELHO DE 40MM ÁGUA FRIA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
504	JOELHO DE 32MM ÁGUA FRIA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
505	FIO 6,00MM COR VERMELHO	300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
506	FIO 6,00MM COR VERDE	150,000	METRO		
	Valor total extenso:				
507	TINTA ACRÍLICA FOSCA DE 18LT COR PALHA	56,000	LATA		
	Valor total extenso:				
508	LIXA Nº800	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
509	ESPELHO 60 X 90	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
510	HASTE 5/8 DE 3M	22,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
511	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	16,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
512	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DAS POTÊNCIAS 18 X 14 EM PVC COM BARRAMENTO	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
513	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
514	LUVA ESGOTO DE 32MM	18,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
515	CORDOALHA 50MM	400,000	METRO		
	Valor total extenso:				
516	DISCO DE CORTE PARA POLI CORTE	14,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



517	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
518	ISOLADORES PARA SPDA	26,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
519	BARRA DE APOIO PNE DE 60CM	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
520	BARRA DE APOIO PNE DE 80CM	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
521	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	14,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
522	MANGOTE 50MM	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
523	REPARO PARA DESCARGA EMBUTIDA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
524	FIO 10MM COR AZUL	50,000	METRO		
	Valor total extenso:				
525	FIO 10MM COR VERDE	50,000	METRO		
	Valor total extenso:				
526	CAIXA PADRÃO COMPLETO BIPOLAR	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
527	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	40,000	LATA		
	Valor total extenso:				
528	TINTA PARA PISO 18 LTS.	13,000	LATA		
	<i>Especificação : Aquisição de tinta para piso, diversas cores, lata contendo 18 lts.e de boa qualidade.</i>				
	Valor total extenso:				
529	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LT DIVERSAS CORES	100,000	LATA		
	Valor total extenso:				
530	TINTA ACRÍLICA 3.600LT DIVERSAS CORES	30,000	LATA		
	Valor total extenso:				
531	ALAVANCA 1,80	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
532	CADEADO 35MM PADO	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
533	CADEADO PADO 40M	40,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
534	CAL SACO 5 KG	300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
535	CAVADEIRA 1,5	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
536	BASE PARA RELE FIXA TECNO	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
537	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
538	BOXA RETANG. 18X8 ATLAS/WORKER	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
539	ENXADA ESTREITA 2.0 SEM CABO	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
540	FAÇA P/ CORT. GRAMA (LAMINA P/ ROÇADEIRA)	30,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
541	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
542	FIO CABO 6ML	3000,000	METRO		
	Valor total extenso:				
543	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
544	FITA ISOLANTE 20 MTS	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
545	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
546	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUCHA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
547	LAMPADA 400 AMP	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
548	LAMPADA P/ REFLETOR A VAPOR METALICO 1000WT	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
549	LAMPADA ESPIRAL 20W 220V	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
550	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330/20	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
551	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA FS-160	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
552	PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA 71 CM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
553	Peneira Areia 55cm Aro Plástico Verde	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
554	RASTELO 22 DENTES ARAME	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
555	REATOR DE 2000 WT	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
556	ROLO P/ PINTURA GRANDE	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
557	ROLO PARA PINRURA PEQUENO	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
558	THINNER 8100 COM 5 LITROS	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
559	Torneira com Bico de Jardim Parede Cromado 1130	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
560	ARGAMASSA INTERNA ACI	23,000	SACO		
	Valor total extenso:				
561	BACIA TURCA BRANCA	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
562	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 25MM	5,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
563	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO C/ CABO 1/2 X 5	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
564	CIMENTO 50KG	0,000	SACO		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
565	COLA ADESIVA PLAST 850G	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
566	COLUNA 5/16	170,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
567	ESMALTE BRASILAR 3,6 ML BRANCO GELO	15,000	GALÃO		
	Valor total extenso:				
568	ESPAÇADOR 2MM	4,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
569	FIO CABO 3 X 16MM TRIPLEX	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
570	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
571	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	500,000	METRO		
	Valor total extenso:				
572	JOELHO PVC ESG. 90DN 50MM	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
573	JOELHO PVC ESG. 90DN 100MM	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
574	JOELHO SOLDAVEL 90RL 25MM/2	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
575	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
576	JOELHO SOLDAVEL 90 - 50MM	5,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
577	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO 51 X 32	2,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
578	PISO BEM. 50 X 50 BRITA PORTUGUESA	90,000	METRO		
	Valor total extenso:				
579	PROTETOR AUDITIVO	84,000	UNIDADE		
	Especificação : TIPO CONCHA				
	Valor total extenso:				
580	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2	8,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
581	REATOR VAPOR METÁLICO 1000/62	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
582	REJUNTE PRETO GRAFITE	18,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
583	RELE FOTOELETRICO	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
584	SOQUETE PORCELANA E-27	22,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
585	TE ESGOTO DN 50MM	9,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
586	TE ESGOTO DN 100MM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
587	TE SOLDAVEL 50MM	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
588	TELHÃO TROPICAL 3,66 X 110M	1000,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
589	TUBO PVC 40MM X 6MM PLÁSTICO	10,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
590	TUBO PVC 100MM X 6MM PLÁSTICO	8,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
591	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6MM	6,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
592	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	20,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
593	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	6,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
594	VEDACIT BALDE 18LT	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
595	TINTA PVA TIPO 18 LT	80,000	LATA		
	Especificação : PREMIUN 18 LITROS DE 1º QUALIDADE.				
	Valor total extenso:				
596	CAIXA SF N2 AL QUADRADA 00X126X50X40	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
597	CAIXA SIF QUADRADA CROMADA LUCONE	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
598	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
599	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
600	JOELHO LP 25MM X 1/2	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
601	TE SOLDAVEL ROSCA 25 MM 1/2	115,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
602	LUVA P/ LAVATÓRIO(TANQUE)	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
603	PREGOS C/ CABEÇA 17X21	60,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
604	LIXA 3M MASSA 220	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
605	LIXA 3M MASSA 80	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
606	MASSA ACRÍLICA 18LTS	240,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
607	NIPEL ROSCAVEL 1/2	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
608	TINTA ESMALTE 3600 ML VERDE FOSCO.	10,000	LATA		
	Valor total extenso:				
609	CADEADO DE LATÃO 35 MM	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
610	CADEADO DE LATÃO 40 MM	9,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
611	FITA CREPE 50MM LARGA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
612	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	15,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
613	COLA BRANCA 1 LITRO	360,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. embalagem plastica bico economizador 1 litro.</i>				
	Valor total extenso:				
614	ROLO DE LÃ 9 CM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
615	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG	156,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
616	JUNTA PISO 5 MM	240,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
617	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS FICHADO EM BOCAL	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
618	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
619	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6L	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
620	CORRENTE ZINCADA 1/8	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
621	PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA GROSSA	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
622	TAMPA PARA CAIXA D ÁGUA 500 LT	7,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
623	TELHA COMPRIMENTO DE 2.44 POR 50 DE LARGURA	2500,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
624	TELHA EM AMIANTO COMPRIMENTO DE 3.66 POR 1.10 DE LARGURA	1000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
625	FIO TORCIDO 2X1,5MM	120,000	METRO		
	Valor total extenso:				
626	TELHA DE BARRO TIPO CAPOTE.	370,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
627	TRENA IRWN 3MT X 13MM	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
628	BLOCO P/ CONCRETO 120MM X 8MM	5,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
629	FITA ADESIVA EMP. 45 X 50	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
630	TACHA AZULADA N°8	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
631	TRENA IRWN 5MT X 19MM	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
632	CORDA PET TRANC COLOR 10MM X 150M	50,000	METRO		
	Valor total extenso:				
633	ARCO DE SERRA STANLEY REGULAVEL 12P	9,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
634	ELO FUSIVEL 06 K	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
635	ELO FUSIVEL 10 K	10,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
636	FIO CABO FLEXÍVEL 750W X 2.5MM	25,000	METRO		
	Valor total extenso:				
637	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8P	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
638	LUVA DE ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	20,000	PAR		
	Valor total extenso:				
639	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	60,000	METRO		
	Valor total extenso:				
640	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA C2 E PRETA	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
641	TOMADA C2 EMB. 4X2.2 POL + TERRA	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
642	LÂMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ESPIRAL 20X220V	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
643	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	75,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
644	REATOR ELETRON 2 X 20 BFP	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
645	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLÁSTICO	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
646	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 36CM	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
647	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2X36 CM GALVONIZADO	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
648	BROCA AR P/ METAL 079MM X 9/64	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
649	BROCA AR P/ METAL 102MM X 1/4.	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
650	BARRA DE FERRO ROSC 1/2 X 100RI POLEGADAS	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
651	COLUNA 5/16 - 7 X 14 X 8MM - 6M	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
652	CX DE LUZ 4 X 2 PVC	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
653	MANGUEIRA CARRUG.3/4 REFORÇADA	60,000	METRO		
	Valor total extenso:				
654	LIXA MASSA GR 0,80 - 225 X 275MM	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
655	TELHA CAPOTE 1,10M X 5MM PARA TELHADO	600,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
656	LONA PRETA 4X1	60,000	METRO		
	Valor total extenso:				
657	BISNAGA LIQUIDA P/ PINTURA	80,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
658	FURADEIRA P/ MOTOSERRA	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



659	VÁLVULA DOCOL DESCARGA RI 484 - 1,1/2	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
660	TOMADA 1715 SOB POR TRIP 2P + TP/C	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
661	FIO TELEFÔNICO EXTEN FI	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
662	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
663	ABRAÇADEIRA TIPO U 4 - INCA	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
664	PORTA LISA DE CURRUPIXA 80 X 2,10	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
665	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
666	CAIXA D. AGUA FIBRA 2000LT	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
667	PENEIRA ARO 55 CAFE	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
668	PENEIRA ARO 55 AREIA	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
669	GANCHO COM BUCHA 10MM	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
670	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS	5,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
671	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS	5,000	PEÇA		
	Valor total extenso:				
672	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLO	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
673	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
674	REGUA DE ALUMINIO 2MT SUPER REFORSSADA	9,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
675	COLHER P/ PEDREIRO SIMILAR PACETA OVAL 10	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
676	SIFÃO ASTRA UNIVERSAL COM RED	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
677	INTERRUPTOR WALMA BR 4 X 2 2551 EMB. CONJ.	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
678	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 TRIPLO	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
679	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 DUPLO + TOMADA	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
680	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	80,000	UNIDADE		
	Especificação : SELADOR YPF				
	Valor total extenso:				
681	CORDA PET TRANÇADA 04MM X 225M	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
682	TUBO EM PVC 32 MM	60,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
683	ADAPTADOR INTERNO 1/2	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
684	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	20,000	METRO		
	Valor total extenso:				
685	COLAR INTERNO DE 60MM	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
686	COLAR INTERNO DE 50MM	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
687	CAP SOLD 20MM	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
688	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 80	35,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
689	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIE JATOBÁ MEDINDO 2,10 X 80	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
690	CHAPA DE M.D.F COR BRANCA DE 15MM A UNID. MEDINDO 1.85 X 2.75	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
691	GALÕES DE 2.800ML COLA CONTATO	5,000	UNIDADE		
	Especificação : BRASCOLA				
	Valor total extenso:				
692	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 25	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
693	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 16	5,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
694	CAIXA DE PARAFUSO 4.0 X 40	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
695	LAMPADA EMPALUX FLUORECENTE 20 WT 12 PL	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
696	LAMPADA EMPALUX FLUORECENTE 40WT 12 PL	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
697	LAMPADA EMPALUX FLUORECENTE 100W X 127V	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
698	FECHADURA COMUM SILVANA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
699	THINNER 2800 LT	6,000	LATA		
	Valor total extenso:				
700	TINTA VINIL 18 LT	30,000	LATA		
	Valor total extenso:				
701	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	40,000	LATA		
	Valor total extenso:				
702	TINTA PVC 18 LT	30,000	LATA		
	Valor total extenso:				
703	TINTA TIPO TINTEX BRASILUX VINIL 18 LT	10,000	LATA		
	Valor total extenso:				
704	PISO ESM TRIUNFO 45X45	570,000	METRO QU		
	Valor total extenso:				
705	LAVATORIO COM COLUNA	5,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Especificação : ARAXA 310				
	Valor total extenso:				
706	SPRAY MUNDIAL 360ML ESMALTE	170,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
707	LAMPADA FLUORESCENTE ELET 15W X 127V	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
708	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W X 127V	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
709	LAMPADA FLUORESCENTE ELET 25W X 127V	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
710	Bomba Submersa Vibratória 650 5g 340watts 127v	65,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
711	Fita crepe 19mm x 50 metros	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
712	MANGUEIRA REFORÇADA 3/4	800,000	METRO		
	Valor total extenso:				
713	MANGUEIRA PRETA 1/2	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
714	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
715	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
716	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
717	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
718	CAP SOLDÁVEL 20MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
719	BUCHA Nº05	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
720	LIXA DE FERRO 100	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
721	LIXA DE FERRO 80	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
722	TINTA ESMALTE 3600ML	120,000	LATA		
	Valor total extenso:				
723	CADEADO DE LATÃO 25MM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
724	FITA CREPE 3M 50MM	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
725	ROLO DE LÃ C/ CABO 15CM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
726	ROLO DE LÃ S/ CABO	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
727	VASO SANITARIO BRANCO	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
728	VEDA CALHA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
729	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 220V	50,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
730	LÂMPADA FLUORESCENTE 15WTS 127V	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
731	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 127V	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
732	TRINCA ROMA MÉDIA 1	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
733	BROXA RETANGULAR GRANDE	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
734	TUBO DESPEJO	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
735	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4/2	540,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
736	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	520,000	BARRA		
	Valor total extenso:				
737	CORRENTE ZINCADA 4MM 1/4	40,000	METRO		
	Valor total extenso:				
738	ABRAÇADEIRA ROSCA 5/16	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
739	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
740	ARRUELA LISA 1/2	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
741	PORCA SEXTAVADA 3/8	830,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
742	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA	10,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tampa p/ caixa dagua, 1000 lts, em fibra de vidro.</i>				
	Valor total extenso:				
743	ARAME GALVANIZADO Nº18	390,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
744	FIO TORCIDO 1,5MM	640,000	METRO		
	Valor total extenso:				
745	MÁSCARA RESPIRATÓRIA S/ VÁVULA	110,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
746	CORDA PET 8MM	1300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
747	CORDA PET 4MM	300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
748	LONA CARRETEIRO 3 X 3.	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
749	LONA PRETA 8X1,00	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
750	LONA PRETA 4 X 100	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
751	TOMADA RADIAL FÊMEA	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
752	TOMADA POL + TERRA	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
753	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30	180,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
754	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
755	REGISTRO PRESSÃO PVC	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
756	CHAPA DE EMENDA 35CM	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
757	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
758	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
759	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
760	BROCA AR P/ METAL 0,79MM	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
761	BROCA AR P/ METAL 0,73MM	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
762	BROCA AR P/ METAL 102MM	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
763	DUREPOX	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
764	PIA INOX 180M S/ VÁLVULA	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
765	COMPRESSADO 4MM	230,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
766	PÁ MÉDIA BICO S/ CABO	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
767	CABO P/ PÁ 1,20MT	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
768	TOMADA TRIP 2P	120,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
769	CANALETA PERFIL 20 X 10	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
770	PENEIRA ARO 55	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
771	CURVA PVC CONDUITE 3/4	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
772	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
773	ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
774	INTERRUPTOR WALMA BR	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
775	INTERRUPTOR RADIAL BR TRIPLO	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
776	INTERRUPTOR RADIAL BR DUPLO + TOMADA	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
777	COLAR INTERNO 60MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



778	COLAR INTERNO 50MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
779	INCHADA C/ CABO	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
780	LUVAS P/ SERVIÇOS PESADOS	120,000	PAR		
	Valor total extenso:				
781	BOTAS DE BORRACHA C/ BICO DE FERRO	240,000	PAR		
	Valor total extenso:				
782	ROÇADEIRA STHIL	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
783	FACÃO 22 " SIMILAR A TRAMONTINA	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
784	BOTA DE BORRACHA	40,000	PAR		
	Valor total extenso:				
785	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16	600,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
786	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2	1200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
787	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8	1000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
788	BARRAS DE FERRO ROSCADO 7/8	600,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
789	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1	1200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
790	BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8	1200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
791	ARRUELA LISA 5/16.	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
792	ARRUELA LISA 5/8.	2000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
793	ARRUELA LISA 7/8	1000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
794	ARRUELA LISA 1	1000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
795	PORCA SEXTAVADO 5/16	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
796	PORCA SEXTAVADO 1/2	1000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
797	PORCA SEXTAVADO 5/8	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
798	PORCA SEXTAVADO 7/8	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
799	CAIXA SIF. QUADRADA CROMADA HERC	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
800	THINNER EUCATEX 28LT	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
801	LAMINA PARA ROÇADEIRA STIHL-DY-0005	150,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
802	ARRUELA LISA 1/2"	1200,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
803	ARRUELA LISA 3/8"	2000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
804	PORCA SEXTAVADO 1"	800,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
805	PORCA SEXTAVADO 3/8"	2000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
806	LIMA REDONDA	50,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
807	LIMA CHATA	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
808	Luva De Couro Vaqueta Petroleira Com Reforço 1ª Linha	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
809	PISO 35 X 35	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
810	PARAFUSO C/ PORCA 3/8	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
811	FIO CABO FLEXÍVEL 750V X 2,5MM.	25,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
812	LONA PRETA 8 X 1,00	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
813	LONA PRETA 4 X 1.00	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
814	PEDRA DE AFIAZ DUPLA FACE	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
815	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
816	SIFAO ASTRASANFONADO UNIVERSAL/AMAN/HERC/PLASB	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
817	TRINCHA MÉDIA 1 ATLAS	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
818	THINNER 28LT	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
819	LIXA - MASSA 100	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
820	LÂMPADA LED	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
821	FIO TIPO CABO 4MM	500,000	METRO		
	Valor total extenso:				
822	PLUG P/ TOMADA FÊMEA	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
823	PLUG P/ TOMADA MACHO	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
824	BENJAMIM	6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
825	BAINHA P/ FACÃO	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
826	BOTINA EPI BRACOL C/ CA - BRAVO	15,000	PAR		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
827	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
828	PARAFUSO C/ BUCHA Nº05	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
829	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL 10MM	200,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
830	Porca Sextavada Métrica INOX	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
831	TINTA SPLAY BRANCO BRILHANTE 400ML	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
832	COLA INSTANTÂNEA 100G	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
833	MARTELO	3,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira, 500 g, para pedreiro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
	Valor total extenso:				
834	ALICATE UNIVERSAL 8	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
835	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
836	BROCAS P/ CONCRETO 08 MM	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
837	CHAVE GRIFE MEDIA	1,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
838	LUVA PIGMENTADA	300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
839	CINTA PARA CARGA C/ CATRACA 9M X 5000KG	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
840	REFLETOR LED PRETO BIV 100W LUZ BRANCA	150,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
841	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT	1000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
842	CONE SINALIZADOR	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
843	FOICE	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
844	CARRO DE MÃO 60LT C/ CÂMERA	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
845	MARRETA C/ CABO 3KG	15,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
846	CAVADEIRA ARTIC 206CM CB MADEIRA	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
847	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM(5/16")	100,000	QUILO		
	Valor total extenso:				
848	BALDE METAL 10LT REFORÇADO	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
849	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LITROS	5,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



850	TRENA 10MT X 25MM	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
851	TELHAS ROMANA	20000,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
852	roçadeira a gasolina profissional 63cc cortador grama thoroq nr12	9,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
853	MOTOSSERRA 650 SABRE 63 DENTES	2,000	UNIDADE		
	Especificação : Para recuperação de estrada vicinal e construção de pontes de madeira.				
	Valor total extenso:				
854	FACA P/ ROÇADEIRA	100,000	UNIDADE		
	Especificação : HELICOIDAIS PARA ROÇADEIRA HIDRAULICA				
	Valor total extenso:				
855	CHUVEIRO 127V/4600W	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
856	Limas e Limatões 10' / 12	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
857	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO C/ ARO 3/4 C/ CÂMARA DE AR	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
858	TESOURA PEQUENA PARA PODAR	10,000	UNIDADE		
	Especificação : tesoura pequena para podar				
	Valor total extenso:				
859	PODADOR DE CERCA VIVA MOD. HS81R	2,000	UNIDADE		
	Especificação : podador de cerca viva para podagem de copa de arvores				
	Valor total extenso:				
860	SERROTE	2,000	UNIDADE		
	Especificação : lâmina em aço inox temperado, 18 polegadas.				
	Valor total extenso:				
861	SOPRÃO SOPRADOR BG 86 C-E	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
862	TINTA SINTÉTICA AUTO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA	36,000	LATA		
	Valor total extenso:				
863	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC.	50,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
864	Caixa Em Fibra Para Ar-Condicionado De 7.000 A 12.000 Btus	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
865	CONTROLE P/ VENTILADOR-ROT.BIVOLT	20,000	UNIDADE		
	Especificação : Aquisição de controle p/ventilador- rotativo-bivolt.				
	Valor total extenso:				
866	CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M	100,000	METRO		
	Valor total extenso:				
867	CORRENTE ZINCADA 1/8.	80,000	METRO		
	Valor total extenso:				
868	GRAMPO MIGUELÃO 50/1	50,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
869	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONÔMICO	4,000	CAIXA		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Valor total extenso:				
870	LONA CARRETEIRO 3 X 3	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
871	LONA PRETO 4 X 1	30,000	METRO		
	Valor total extenso:				
872	LONA PRETA 8 X 1.00	50,000	METRO		
	Valor total extenso:				
873	MASSA CORRIDA - 1KG	10,000	PACOTE		
	Valor total extenso:				
874	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220W	4,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Motor bomba 3/4 cv - 220w, de alta qualidade.</i>				
	Valor total extenso:				
875	MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
876	PARAFUSOS C/ BUCHA Nº 06	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
877	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	30,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
878	PIA P/ BANHEIRO EM LOUÇA C/ COLUNA	17,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
879	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
880	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
881	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 2.000LTS	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
882	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 5.000LTS	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
883	TINTA TIPO LATEX 18 LT	10,000	LATA		
	Valor total extenso:				
884	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,600LT COR MARFIM	41,000	LATA		
	Valor total extenso:				
885	CHAPA PARA EMENDAS DE PEÇAS DE MADEIRA	3,000	PAR		
	Valor total extenso:				
886	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PRETA	3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
887	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3600 COR BRANCO GELO	5,000	LATA		
	Valor total extenso:				
888	REGISTRO ESFERICO SOLD. 25MM	5,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Registro esferico, soldável, 25mm</i>				
	Valor total extenso:				
889	TINTA BASE D'ÁGUA 18LTS	22,000	LATA		
	Valor total extenso:				
				Total :	Total :
Valor total da proposta por extenso :					

Nota: Os itens 325 e 564 estão com a quantidade 0,00 devido ter sido alocado os quantitativos no item 14, tendo em vista que as intenções de registro de preços das secretarias e fundos serem o mesmo objeto, porém vieram com especificações diferentes/dígitos diferentes; se excluído os itens 325 e 564 da planilha alteraria a estrutura. (Desconsiderar tais itens).



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021-000007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

_____/XX, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE (declaração de habilitação)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Rio Maria, Nº 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). MÁRCIA FERREIRA LOPES, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



- 1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada na AV. Rio Maria, N° 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-000007

No dia _____ de _____ de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.



3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e Beneficiária da Ata.

Rio Maria - Pará, em ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
MARIA-PA

BENEFICIÁRIA DA ATA

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.
FAVOR COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.
NÃO PRECISA JUNTAR NOTAS FICAIS NO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

COLABOREM COM O PREGOEIRO.